



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

L E I Nº 274/91

Nº 42 / DATA 03 / 07 / 91

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica para posterior doação".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

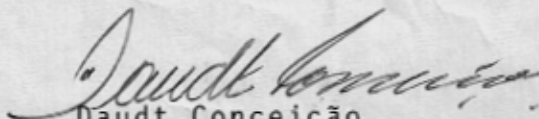
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição do imóvel constituído pelo lote urbano nº 01, da quadra nº 26, medindo 9.000,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano do distrito de Japorã, tendo como limite o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O produto da aquisição de que trata o artigo anterior, será doado à firma individual ACIR MAGALHÃES ANTUNES, inscrita no CGC sob nº 01.564.301/0001-00, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que nele seja construída a sede do empreendimento.

Art. 3º - Aplicam-se à presente doação as disposições dos artigos 2º a 6º da Lei Municipal nº 266/91, de 28 de janeiro de 1.991.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.


Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL